



Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa

MOÇÃO nº / 2024.

Autoria: Deputado **PAULO JÚNIOR**

Na observância e embasamento regimental dos dispositivos insculpidos na **Resolução nº 33**, de **14 de dezembro de 2005**, especificamente explicitados nos **arts. 193 a 197** do **Capítulo III** sugiro manifestação da Mesa após anuência do Plenário, através do envio ao Presidente da ANATEL o **Sr. CARLOS BAIGORRI**, desta **MOÇÃO de APELO**, no sentido de que possa envidar esforços para a melhoria na rede de telefonia do povoado Capim Grosso em Canindé do São Francisco/SE.

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:

Considerando que atualmente o acesso telefônico é essencial à vida das pessoas, pois ele não serve apenas para manter o contato entre amigos, familiares e conhecidos, mas para muitos, ele é ferramenta essencial à execução das suas atividades profissionais;

Considerando que as reclamações emitidas pelos moradores do povoado supracitado são constantes e que, de fato, há que se levar em conta os prejuízos que eles vêm enfrentando advindos da falta de sinal telefônico em especial do acesso à internet;

Considerando que os serviços de telecomunicações, indispensáveis ao desenvolvimento econômico e social do país, passaram por um processo de expansão no período posterior à privatização, realizada em 1998, seja do número de usuários, seja da infraestrutura de rede.





Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa

MOÇÃO nº / 2024.

Autoria: Deputado **PAULO JÚNIOR**

Considerando que, ainda é necessário ampliar esses serviços para atender os anseios dos usuários, em termos de mobilidade e conectividade à internet, e reduzir a desigualdade regional e social ainda existentes pela ausência de infraestrutura de telecomunicações disponível a todos os brasileiros e em especial aos sergipanos de Canindé do São Francisco.

Considerando que a telefonia móvel teve um grande avanço ao longo dos últimos anos e é responsável, também, pelo aumento do acesso de banda larga, que se dá, em grande parte, pelos dispositivos móveis, por meio das tecnologias 3G, 4G e, em futuro próximo, 5G.

Considerando que o acesso à banda larga fixa no Brasil também cresceu nos últimos anos, sendo que os pequenos provedores são responsáveis por grande parte do aumento da penetração desse serviço em nosso país.

Considerando que a infraestrutura, tanto de banda larga, a qual possibilita o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em vários setores da economia, o que pode resultar em aumento da competitividade do Brasil no contexto mundial, quanto para a comunicação entre as pessoas é de extrema importância para o desenvolvimento de uma sociedade.

Considerando que uma rede de telefonia de qualidade permitirá o acesso à internet e a comunicação em geral, que irá beneficiar a população em geral, que terá mais acesso a educação, a saúde, a cultura, a pesquisa e o desenvolvimento, a inovação, entre outros.





Estado de Sergipe
Assembleia Legislativa

MOÇÃO nº / 2024.

Autoria: Deputado **PAULO JÚNIOR**

Considerando ser inegável a importância que o telefone possui na sociedade, pois além de sua relevância frente aos contatos sociais, ele é um dos meios de comunicação mais rápidos e uma ferramenta vital para o êxito de algumas atividades é que venho requerer dos ilustres pares a aprovação dessa moção.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, na mais estrita observância da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005, especificamente explicitados nos arts. 193 a 197 do Capítulo III, aprovou através do envio Presidente da ANATEL o **Sr. CARLOS BAIGORRI**, desta **MOÇÃO de APELO**, no sentido de que possa envidar esforços para a melhoria na rede de telefonia do povoado Capim Grosso em Canindé do São Francisco/SE.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2024

Deputado Paulo Júnior



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003900370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Júnior** em 25/04/2024 15:58

Checksum: **3B8D610EA0D7CA26EF033FFA522D64103693CE5FEB0529B97706E0F190B1E0CE**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003900370034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.